

## EDITAL DE LEILÃO Nº 3106/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03106/2023 - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 50, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14 de Janeiro de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.4 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.5 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.6 - Os lotes de número 1.5,10,15,16,22,36,41,49,51,52,53,54,56,57,58,59,60,61,64,73,78,81,82,84,85,86,87,88,89,96,98 e 105, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5,II;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 01 de Abril de 2023, às 09:00 horas e termino no dia 14 de Abril de 2023 às 17:00 horas

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico **LEILAO.DETRANMG.GOV.BR**

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

### 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 03 a 06/04/2023 e dia 10/04/2023 neste mesmo mês e ano, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:  
1 – SOCORRO LESTE – FIGUEIRA DO RIO DOCE- situado no(a) Rua Acesso Penha, 001 – A FIRMA, Bairro Figueira do Rio Doce, Governador Valadares-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico **LEILAO.DETRANMG.GOV.BR** como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87,

III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### **7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### **8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico

**LEILAO.DETRANMG.GOV.BR**

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a

retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):  
1 - no dia 03 de Maio de 2023 de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 107.

12.4 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 03/05/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE Governador Valadares/MG, com sede na Rua Israel Pinheiro, 4043- Lourdes, Governador Valadares - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE GOVERNADOR VALADARES, com sede na Rua Israel Pinheiro, 4043-lourdes-, Governador Valadares - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrn.mg.gov.br](http://www.detrn.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Governador Valadares - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Governador Valadares/MG 13 de Março de 2023.

**ENDGEL REBOUÇAS**  
**Presidente da Comissão Especial de Leilão**  
**DETRAN-MG**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	311	Sucata	2H3045793	GNR6269	Y/Yamaha Rx 125	Prata	1982	R\$ 50,00
2	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	-	R\$ 500,00
3	311	Sucata	9C2JC250WWR131085	KNL1041	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R\$ 450,00
4	311	Sucata	9C2MC35004R022598	HBK1323	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	R\$ 700,00
5	311	Sucata	-	-	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	-	R\$ 500,00
6	311	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Ks	Vermelha	0	R\$ 500,00
7	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Roxa	-	R\$ 500,00
8	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 500,00
9	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 500,00
10	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 300,00
11	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	-	R\$ 500,00
12	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	-	R\$ 500,00
13	311	Sucata	-	-	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	-	R\$ 500,00
14	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	-	R\$ 500,00
15	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	R\$ 400,00
16	311	Sucata	-	-	Honda/Xlx 250 R	Preta	-	R\$ 300,00
17	311	Sucata	-	-	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	R\$ 700,00
18	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 300,00
19	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 300,00
20	311	Sucata	-	-	Y/Yamaha Rd 135 Z	Azul	-	R\$ 300,00
21	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 500,00
22	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	-	R\$ 500,00
23	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	0	R\$ 500,00
24	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 500,00
25	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	-	R\$ 500,00
26	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 500,00
27	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Preta	-	R\$ 300,00
28	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	-	R\$ 500,00
29	311	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Ks	Vermelha	-	R\$ 500,00
30	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2007	R\$ 700,00
31	311	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 500,00
32	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 500,00
33	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	1995	R\$ 500,00
34	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	0	R\$ 500,00
35	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 500,00

36	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 300,00
37	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	RS 300,00
38	311	Sucata	-	-	Dayang/Dy 125 Sprint	Amarela	-	RS 300,00
39	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	-	RS 500,00
40	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	RS 500,00
41	311	Sucata	-	-	Honda/Nxr125 Bros Es	Vermelha	0	RS 500,00
42	311	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125e	Azul	-	RS 500,00
43	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	-	RS 500,00
44	311	Sucata	-	-	Sundown/Max 125 Se	Prata	-	RS 300,00
45	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	-	RS 500,00
46	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Preta	-	RS 500,00
47	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	-	RS 500,00
48	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	RS 500,00
49	311	Sucata	-	-	Honda/Ml 125	Azul	-	RS 500,00
50	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	-	RS 500,00
51	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	-	RS 500,00
52	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Azul	-	RS 300,00
53	311	Sucata	-	-	Honda/Cb 300r	Preta	-	RS 1.500,00
54	311	Sucata	-	-	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	-	RS 1.500,00
55	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	RS 500,00
56	311	Sucata	-	-	Honda/Xre 300	Vermelha	2015	RS 2.400,00
57	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 300,00
58	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Prata	-	RS 300,00
59	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Roxa	-	RS 300,00
60	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	-	RS 300,00
61	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	-	RS 500,00
62	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 300,00
63	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Azul	0	RS 500,00
64	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Prata	-	RS 500,00
65	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	RS 300,00
66	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Roxa	-	RS 500,00
67	311	Sucata	-	-	Sundown/Max 125 Se	Vermelha	-	RS 300,00
68	311	Sucata	9C2KC1670DR498841	OQB8726	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2013	RS 700,00
69	311	Sucata	9C2JA04107R038123	DYY9484	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2007	RS 1.000,00
70	311	Sucata	9C2JC3010YR111201	GXL6026	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 500,00
71	311	Sucata	9C2KC08105R047332	HBK3240	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 1.000,00
72	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	RS 500,00
73	311	Sucata	9C6KE1210A0029139	HKS7991	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2009	RS 700,00
74	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 500,00
75	311	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	RS 300,00
76	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	RS 700,00
77	311	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	RS 500,00
78	311	Sucata	9C2JC250VTR043944	GVY1517	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 300,00
79	311	Sucata	9C2JC2500XR159492	GSR5856	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 300,00
80	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	RS 500,00
81	311	Sucata	9C2MC35003R130827	HBK0199	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 500,00
82	311	Sucata	9C2MC35003R128230	GYU6585	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	RS 500,00
83	311	Sucata	94J1XFB167M039226	HGK5880	Sundown/Web 100	Vermelha	2006	RS 300,00
84	311	Sucata	9C2JD0801MR604658	GNL2389	Honda/Xl 125 Duty	Branca	1991	RS 200,00
85	311	Sucata	9C2JC250TTR005120	GRS4093	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 300,00
86	311	Sucata	9C6KE026020012861	GZU5966	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2002	RS 300,00
87	311	Sucata	9C2JC30705R043866	HDC7099	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 300,00
88	311	Sucata	94J2XSBA88M006372	HIL8018	Sundown/Hunter 100	Vermelha	2008	RS 200,00
89	311	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	-	RS 200,00
90	311	Sucata	9C2KC1660ER032819	PUB8072	Honda/Cg 150 Titan Ex	Vermelha	2014	RS 2.500,00
91	311	Sucata	9BGSE08XTTC693934	MPE3003	Gm/Corsa G1	Branca	1996	RS 1.500,00

92	311	Sucata	9BGTU48W05B123376	DTU6886	Gm/Astra Hb 4p Elegance	Preta	2004	RS 3.000,00
93	311	Sucata	9BGRD08X03G104904	AKI7204	Gm/Celta 3 Portas	Verde	2002	RS 1.500,00
94	311	Sucata	9BD178226V0338315	GUK9348	Fiat/Palio Edx	Azul	1997	RS 500,00
95	311	Sucata	9BGSC08WSSC708865	MUC3096	Gm/Corsa Wind	Azul	1995	RS 900,00
96	311	Sucata	91CVPRFZ1NB000815	-	R/Casa Do Reb Fz 1e	Preta	2022	RS 1.000,00
97	311	Sucata	9BD178026T0046600	GQO1765	Fiat/Palio Edx	Azul	1996	RS 850,00
98	311	Sucata	9BGJL19FVVB551613	CHU6814	Gm/Vectra Cd	Preta	1997	RS 450,00
99	311	Sucata	9BD158018Y4133413	JOB3399	Fiat/Uno Mille Ex	Azul	2000	RS 900,00
100	311	Sucata	94J2XECE66M012083	HCE1654	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2006	RS 200,00
101	311	Sucata	9C2JC1801MR218816	GNQ5150	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	RS 200,00
102	311	Sucata	LE6PCKLL971817092	HGU5648	I/Ctm Green Sport	Preta	2007	RS 100,00
103	311	Sucata	9C2MD280VVR002087	CGK6639	Honda/Xr 200r	Azul	1997	RS 900,00
104	311	Sucata	95VAC2G89AM000253	-	-	Preta	2009	RS 100,00
105	311	Sucata	9C6KE090080027517	-	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2007	RS 500,00
106	311	Sucata	95VCA1E288M011833	-	Dafra/Speed 150	Preta	2008	RS 250,00
107	311	Sucata	9C2KC08108R051364	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 250,00